



ESTADO DA BAHIA

Câmara de Vereadores do Município de Xique-Xique

Praça Dom Máximo, 384 - Ed. José Peregrino - 2º Andar - Fone: (075) 661-1099 Cep. 47.400-000

AUTÓGRAFO N.º 016/94

PROJETO DE LEI N.º 004, DE 10 DE março DE 1994.

AUTOR: Poder Legislativo Municipal

Ver. Sérgio Luiz Figueiredo Nogueira

EMENDA:- Nihil

PARECER: Regimental FAVORÁVEL da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

DELIBERAÇÃO / VOTAÇÃO / Sessões Ordinárias de 10/03, 14 e 28/04 e - 05/05/1994. APROVADO por 09(nove) a zero votos.

(Transcrição da Redação "IPSIS LITTERIS" com correção técnica.)

Estabelece que o reajuste da tarifa do serviço autônomo de água e esgoto de Xique-Xique será submetido pelo prefeito, sob a forma de projeto de lei à Câmara Municipal.

O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono.

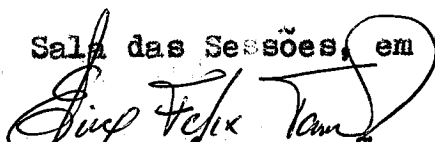
Art. 1º - Todo o reajuste na tarifa do Serviço Autônomo de Água e Esgotos (SAAE), do Município de Xique-Xique, será submetido pelo Prefeito, sob a forma de Projeto de Lei à Câmara Municipal.

Parágrafo único - Ao Projeto de Lei será anexada uma planilha dos custos operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgotos (SAAE), do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 06 de maio de 1994.


Eliocy Félix Tarrão
Presidente Câmara

Lei nº 404/94

Sancionada em 01.06.94

José Magalhães

Prefeito Municipal